



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 591/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mâncio Lima-Acre para o Exercício Financeiro de 2026, e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita Orçamentária do Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, para o exercício financeiro de 2026, em R\$ 120.578.380,16 (cento e vinte milhões, quinhentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta reais e dezesseis centavos), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. O orçamento geral do município foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000-Lei de Responsabilidade Fiscal e pelas Portarias editadas pelo Governo Federal, nos termos constantes na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em cumprimento a da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º. As metas fiscais de receita, despesa e dos resultados primário e nominal apurados nesta lei atualizam as metas fixadas na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Gabinete do Prefeito



Mâncio Lima
Com trabalho e honestidade, fazemos mais



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. O orçamento geral do Município nos termos do art. 165, § 5º, da CF e do Art. 7º da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias, compreende:

- I – O Orçamento Fiscal, composto pelos Fundos Municipais, Órgãos e Unidades da Administração Direta dos Poderes Executivo e Legislativo; e
- II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as ações na área de saúde e de assistência social vinculados a administração direta do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 5º. A Receita total dos orçamentos fiscal e da seguridade social é a prevista no artigo 1º desta Lei, estimada a preços correntes e em conformidade com a legislação tributária vigente, distribuída por Categoria Econômica e segundo a origem dos recursos conforme o Anexo 2 da Receita que integra a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

- I – Orçamento Fiscal estimado em R\$ 90.557.325,00 (noventa milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais), decorrente da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor; e
- II – Orçamento da Seguridade Social, estimado em R\$ 30.021.055,16 (trinta milhões, vinte e um mil, cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), oriundas das demais receitas correntes e de capital, do Fundo Nacional de Saúde e do Fundo Nacional de Assistência Social e na forma da legislação em vigor.





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

Seção II

Da Fixação, Consolidação e Distribuição da Despesa

Art. 6º. A estrutura orçamentária da despesa encontra-se compatível com o disposto no § 2º, do art. 50, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000-LRF, c/c art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 7º. A despesa total do orçamento no mesmo valor da Receita Orçamentária, previstos no artigo 1º. desta Lei, é fixada e distribuída entre os Poderes da seguinte forma:

I - Poder Executivo, compreendendo os Órgãos da Administração Direta e seus Fundos, no montante de R\$ 117.774.976,16 (cento e dezessete milhões, setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos); e

II - Poder Legislativo em R\$ 2.803.404,00 (dois milhões, oitocentos e três mil, quatrocentos e quatro reais).

Art. 8º. Para fixação das despesas orçamentárias foram observadas as prioridades e metas fixadas na LDO-2026, aplicando-se os resultados considerados atípicos com base até julho de 2023, de forma a maximizar o grau de ajuste principalmente nas que se referem aos repasses financeiros vinculados do Governo Federal, assim como nos montantes correspondentes aos limites legais e constitucionais.

Art. 9º. A Despesa fixada será realizada segundo a apresentação dos Anexos integrantes desta Lei, estando em de acordo com a Lei Federal 4.320/1964, obedecendo a classificação funcional programática e natureza econômica das portarias vigentes.

Parágrafo único – Do montante da despesa fixada para o orçamento da seguridade social o equivalente a R\$ 8.270.661,58 (oito milhões, duzentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos) será custeado com parte dos recursos do orçamento fiscal.





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

Seção III

Da Transferência à Entidade do Fundo Municipal

Art. 10. As despesas dos Fundos Municipais serão realizadas com recursos por elas diretamente arrecadados, mais os provenientes das transferências financeiras advindas do Orçamento Fiscal, discriminadas em seus orçamentos próprios, devidamente consolidados no Orçamento Geral, na forma da legislação em vigor.

Art. 11. Fica estabelecido que o Fundo Municipal de Saúde de Mâncio Lima está condicionado ao que preceitua o Parecer PGFN/CAF/N.º 1396/2011 e ainda, que deverão atender às regras restabelecidas no parágrafo único do art. 8º e nos incisos I e III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - As transferências dos recursos de impostos e transferências constitucionais que o Poder Executivo do Município de Mâncio Lima deve aplicar em ASPS serão realizados diretamente ao respectivo Fundo de Saúde.

Art. 12. Ficam alocadas no Fundo Municipal de Assistência Social as despesas compostas pelas Receitas Correntes não vinculadas da Administração Direta, conforme disposto no art. 203 da CFRB/1988 e definido na LDO para 2026.

Seção IV

Da Transferência à Entidade da Câmara Municipal

Art. 13. Em cumprimento o que determina o art. 168 da Constituição da República os recursos referentes às dotações orçamentárias e dos créditos adicionais da Câmara Municipal de Mâncio Lima serão repassados a título de duodécimo na proporção 1/12 (um doze avos), até o dia 20 de cada mês, observado ao disposto no inciso III, § 2º, do art. 29-A da CF.





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - O repasse anual previsto para entidade da Câmara Municipal será registrado na forma de transferência financeira concedida.

Art. 14. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – Os valores necessários para:

- a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem o exercício financeiro;
- b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 15. As despesas do Poder Legislativo poderão ser suprimidas ou suplementadas nos termos do artigo 14, § 2º, da LDO-2026.

Art. 16. A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas mensalmente se encaminhará ao executivo suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais de acordo com o Art. 48, da LC Nº 101/2000 e em consonância com a Portaria da STN nº 642/2019 vigente para o ano de 2026, a fim da inserção agregada no SICONF para formação da Matriz de Saldos Contábeis.

Art. 17. A Câmara Municipal deverá encaminhar ao Poder Executivo, tão logo ocorra, a Resolução de procedimento de abertura de créditos suplementares para que seja realizada a consolidação das dotações que sofreram movimentações.

Seção V

Da Autorização para a Abertura de Créditos Orçamentários Adicionais

Art. 18. Fica autorizado ao Poder Executivo, composto pelos órgãos da Administração Direta e Fundos Municipais, nos termos dos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/1964 e em c/c ao art. 167, V e VI, da CF, a abrir créditos adicionais

Gabinete do Prefeito



Município de Mâncio Lima
Com saúde e qualidade, juntos mais



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

orçamentários e realocar e destinar recursos por remanejamento, transposição e transferências por meio decreto até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa do orçamento geral, fixada no caput do artigo 1º desta Lei, para atender insuficiências de dotações orçamentárias, utilizando-se de recursos provenientes de:

- I - Excesso de arrecadação, apurados pela tendência do exercício e pelo saldo positivo entre a arrecadação prevista e a realizada;
- II - Operações de crédito Internas e Externas, até o limite dos respectivos contratos;
- III - Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária;
- IV - Superávit financeiro, apurado o saldo patrimonial financeiro do exercício de 2024.

Parágrafo único. Do recurso previsto no inciso I deste artigo, para fins de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Art. 19. Excluem-se do limite disposto no artigo anterior desta Lei os créditos adicionais:

- I - Abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no artigo 5º, III, "b", da Lei Complementar Nº 101/2000;
- II - Abertos com utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações;
- III - Abertos com utilização de recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior;
- IV - Abertos com utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou por provável excesso.

Art. 20. Para a transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas nesta Lei podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Município e a novo órgão.

Parágrafo único. Em observância ao caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a:

Gabinete do Prefeito



Mâncio Lima
Com trabalho e humildade, servindo todos



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

I - Incluir no Orçamento Geral, créditos especiais por Decreto, novas ações (projetos ou atividades) desde que já constem no Plano Plurianual Municipal vigente, cujas unidades orçamentárias, programas de trabalho e elementos de despesa, com respectiva fonte, criadas, podem ser suplementados nos termos do art. 18.

II – Criar fontes de recursos objetivando atender à identificação de Receitas, com aplicação específica, não incluída no orçamento.

III – Incluir, por Decreto, novos elementos de despesa em ações já consignadas no orçamento, desde que tenham a finalidade de garantir a execução dos programas e ações de Governo estabelecidos no Plano Plurianual, e sejam observados os limites estabelecidos no artigo 18 desta Lei.

IV - Por meio de decreto, efetuar remanejamentos de recursos orçamentários entre seus respectivos órgãos e entidades, a fim de preservar a eficiência da execução orçamentária e a gestão dos serviços municipais, desde que não onere o limite estabelecido no artigo 18 desta Lei.

Art. 21. Na reabertura dos créditos especiais e extraordinários de 2023 ao orçamento de 2026, conforme disposto no §2º do artigo 167 da Constituição Federal, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 22. Se confirmando a não efetivação de recursos oriundos de convênios previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos suplementares adicionais ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Gabinete do Prefeito



Município de
Mâncio Lima
Um trabalho e uma cidade, sempre mais



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos contratuais e por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§1º Em cumprimento ao artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, fica vedado a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

§2º As verificações dos limites da dívida pública e das contratações de operações de créditos serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 24. Ao realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, preferencialmente, ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs – Lei 13.019/2014), Contratos de Gestão com Organizações Sociais (OSs – Lei 9.637/2008) e Termos de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPS – Lei 9.790/1999), observado o que determina o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE
Mâncio Lima
Cariacaba e Turisismo, Turismo e Meio



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 26. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos no artigo anterior, a qualquer finalidade, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e Legislativo, com o intuito de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1º. Não poderá ser concedido repasse a entidades que estejam em débito com a prestação de contas.

§ 2º. Será realizado o controle da regular aplicação dos recursos devendo ocorrer à devolução dos valores no caso de desvio de finalidade.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Ficam convalidados no Plano Plurianual – PPA vigente e à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, os programas, as ações e os valores ora contemplados na presente Lei.

Art. 28. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio ou congêneres com os governos Federal e Estadual, Consórcio Municipal diretamente ou através de seus órgãos da administração direta.

Parágrafo único - Para atendimento ao disposto no caput com recursos originário de emendas parlamentares é permitido a inclusão de novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de Crédito Especial e desde que previstos na lei vigente do PPA.





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 29. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000.

Art. 30. Os recursos da Reserva de Contingência previstos correspondem a 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida e serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.

Art. 31. Não se efetivando até o dia 31/10/2026 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos no artigo anterior, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender insuficiências das demais dotações orçamentárias.

Art. 32. É vedado aos responsáveis pela gestão dos Poderes Executivo e Legislativo:

§ 1º. Contrair despesas e empenhar acima das disponibilidades financeiras mensais do respectivo órgão, liberadas conforme a programação financeira e o cronograma de desembolso, cumprindo atender, rigorosamente, a ordem cronológica dos pagamentos segundo a liquidação da despesa.

§ 2º. Realizar quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 3º. A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Município, após o último dia do exercício, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis e apuração do resultado.

Art. 33. A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, não aferindo sobre ela responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância pelos gestores no disposto no artigo anterior.





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 34. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2026 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Finanças deverá elaborar e enviar aos órgãos competente, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, a programação financeira e o cronograma de desembolso, por órgão, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

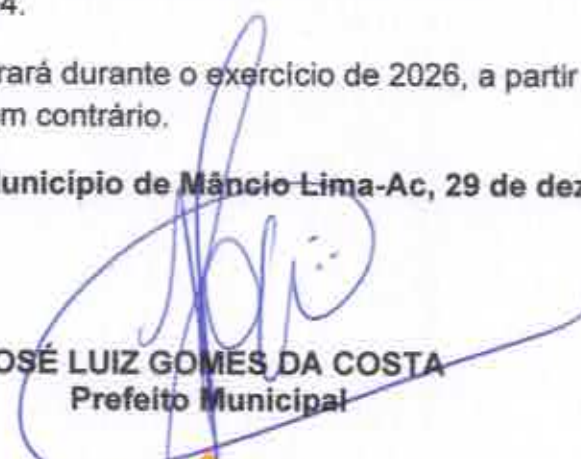
Parágrafo único - O cronograma de desembolso, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extra-orçamentários.

Art. 36. A Secretaria Municipal de Finanças divulgará para cada unidade orçamentária dos órgãos de cada entidade gestora que integram os orçamentos de que trata essa Lei, os Quadros de Detalhamento de Despesas.

Art. 37. Integram esta Lei os anexos I, II da receita e despesa, anexo VI, VII, VIII e IX da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 38. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2026, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mâncio Lima-Ac, 29 de dezembro de 2025


JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito



Mâncio Lima
Cura, Trabalho e Fertilidade, Sempre Mais

oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, cujo valor global original era de R\$ – 613.040,00 (Seiscentos e treze mil, e quarenta reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora, com o Acréscimo de 9,68% (Nove virgula sessenta e oito por cento) da Quantidades dos Itens permanentes de que trata o Item 1.1., do presente TERMO ADITIVO o valor do total do referido Contrato passará para R\$ 672.382,00 (Seiscentos e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditivo rege-se em conformidade com o art. 105 e 114, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

ORÇAMENTO As despesas com a execução dos serviços correrão à conta dos Projetos/Atividades consignados no orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre.

3.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. 2.013 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares do Ensino Fundamental; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica. **FORNECEDOR:** 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos, 541 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF, 542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT, 543 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR, 550 – Transferência do Salário-Educação, 551 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), 553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e 569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE;

CONTRATANTE: Raimundo Toscano Velozo, pela Prefeitura Município de Manoel Urbano, pela Contratada João Gustavo de Conceição Buched, pela empresa Delta Produtos e Serviços LTDA.

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 591/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mâncio Lima-Acre para o Exercício Financeiro de 2026, e dá Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita Orçamentária do Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, para o exercício financeiro de 2026, em R\$ 120.578.380,16 (cento e vinte milhões, quinhentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta reais e dezesseis centavos), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. O orçamento geral do município foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000-Lei de Responsabilidade Fiscal e pelas Portarias editadas pelo Governo Federal, nos termos constantes na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em cumprimento a da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º. As metas fiscais de receita, despesa e dos resultados primário e nominal apurados nesta lei atusfizam as metas fixadas na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Art. 4º. O orçamento geral do Município nos termos do art. 165, § 5º, da CF e do Art. 7º da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias, compreende:

- I – O Orçamento Fiscal, composto pelos Fundos Municipais, Órgãos e Unidades da Administração Direta dos Poderes Executivo e Legislativo; e
- II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as ações na área de saúde e de assistência social vinculados a administração direta do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 5º. A Receita total dos orçamentos fiscal e da seguridade social é a prevista no artigo 1º desta Lei, estimada a preços correntes e em conformidade com a legislação tributária vigente, distribuída por Categoria Econômica e segundo a origem dos recursos conforme o Anexo 2 da Receita que integra a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

- I – Orçamento Fiscal estimado em R\$ 90.557.325,00 (noventa milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais), decorrente da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor; e
- II – Orçamento da Seguridade Social, estimado em R\$ 30.021.055,16 (trinta

milhões, vinte e um mil, cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), oriundas das demais receitas correntes e de capital, do Fundo Nacional de Saúde e do Fundo Nacional de Assistência Social e na forma da legislação em vigor.

Seção II

Da Fixação, Consolidação e Distribuição da Despesa

Art. 6º. A estrutura orçamentária da despesa encontra-se compatível com o disposto no § 2º, do art. 50, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000-LRF, c/c art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 7º. A despesa total do orçamento no mesmo valor da Receita Orçamentária, previstos no artigo 1º, desta Lei, é fixada e distribuída entre os Poderes da seguinte forma:

- I – Poder Executivo, compreendendo os Órgãos da Administração Direta e seus Fundos, no montante de R\$ 117.774.976,16 (cento e dezesseis milhões, setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos); e
- II – Poder Legislativo em R\$ 2.803.404,00 (dois milhões, oitocentos e três mil, quatrocentos e quatro reais).

Art. 8º. Para fixação das despesas orçamentárias foram observadas as prioridades e metas fixadas na LDO-2026, aplicando-se os resultados considerados atípicos com base até julho de 2023, de forma a maximizar o grau de ajuste principalmente nas que se referem aos repasses financeiros vinculados do Governo Federal, assim como nos montantes correspondentes aos limites legais e constitucionais.

Art. 9º. A Despesa fixada será realizada segundo a apresentação dos Anexos integrantes desta Lei, estando em de acordo com a Lei Federal 4.320/1964, obedecendo a classificação funcional programática e natureza econômica das portarias vigentes.

Parágrafo único – Do montante da despesa fixada para o orçamento da seguridade social o equivalente a R\$ 8.270.661,58 (oito milhões, duzentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos) será custeado com parte dos recursos do orçamento fiscal.

Seção III

Da Transferência à Entidade do Fundo Municipal

Art. 10. As despesas dos Fundos Municipais serão realizadas com recursos por elas diretamente arrecadados, mais os provenientes das transferências financeiras advindas do Orçamento Fiscal, discriminadas em seus orçamentos próprios, devidamente consolidados no Orçamento Geral, na forma da legislação em vigor.

Art. 11. Fica estabelecido que o Fundo Municipal de Saúde de Mâncio Lima está condicionado ao que preceitua o Parecer PGFN/CAFN, nº 1396/2011 e ainda, que deverão atender às regras restabelecidas no parágrafo único do art. 8º e nos incisos I e III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – As transferências dos recursos de impostos e transferências constitucionais que o Poder Executivo do Município de Mâncio Lima deve aplicar em ASPS serão realizados diretamente ao respectivo Fundo de Saúde.

Art. 12. Ficam alocadas no Fundo Municipal de Assistência Social as despesas compostas pelas Recolhas Correntes não vinculadas da Administração Direta, conforme disposto no art. 203 da CFRB/1968 e definido na LDO para 2026.

Seção IV

Da Transferência à Entidade da Câmara Municipal

Art. 13. Em cumprimento o que determina o art. 168 da Constituição da República os recursos referentes às dotações orçamentárias e dos créditos adicionais da Câmara Municipal de Mâncio Lima serão repassados a título de duodécimo na proporção 1/12 (um doze avos), até o dia 20 de cada mês, observado ao disposto no inciso III, § 2º, do art. 29-A da CF.

Parágrafo Único – O repasse anual previsto para entidade da Câmara Municipal será registrado na forma de transferência financeira concedida.

Art. 14. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

- I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
- II – Os valores necessários para:

- a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem o exercício financeiro;
- b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 15. As despesas do Poder Legislativo poderão ser suprimidas ou suplementadas nos termos do artigo 14, § 2º, da LDO-2026.

Art. 16. A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas mensalmente se encaminhará ao executivo suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais de acordo com o Art. 48, da LC Nº 101/2000 e em consonância com a Portaria da STN nº 642/2019 vigente para o ano de 2026, a fim da inserção agregada no SICONF para formação da Matriz de Saldos Contábeis.

Art. 17. A Câmara Municipal deverá encaminhar ao Poder Executivo, tão logo ocorra, a Resolução de procedimento de abertura de créditos suplementares para que seja realizada a consolidação das dotações que sofreram movimentações.

Seção V

Da Autorização para a Abertura de Créditos Orçamentários Adicionais

Art. 18. Fica autorizado ao Poder Executivo, composto pelos órgãos da Administração Direta e Fundos Municipais, nos termos dos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/1964 e em c/c ao art. 167, V e VI, da CF, a abrir créditos

adicionais orçamentários e realocar e destinar recursos por remanejamento, transposição e transferências por meio de decreto até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa do orçamento geral, fixada no caput do artigo 1º desta Lei, para atender insuficiências de dotações orçamentárias, utilizando-se de recursos provenientes de:

I – Excesso de arrecadação, apurados pela tendência do exercício e pelo saldo positivo entre a arrecadação prevista e a realizada;

II – Operações de crédito internas e externas, até o limite dos respectivos contratos;

III – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária;

IV – Superávit financeiro, apurado o saldo patrimonial financeiro do exercício de 2024.

Parágrafo único. Do recurso previsto no inciso I deste artigo, para fins de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Art. 19. Excluem-se do limite disposto no artigo anterior desta Lei os créditos adicionais:

I – Abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no artigo 5º, III, "b", da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Abertos com utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações;

III – Abertos com utilização de recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior;

IV – Abertos com utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou por provável excesso.

Art. 20. Para a transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas nesta Lei podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Município e a novo órgão.

Parágrafo único. Em observância ao caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Incluir no Orçamento Geral, créditos especiais por Decreto, novas ações (projetos ou atividades) desde que já constem no Plano Plurianual Municipal vigente, cujas unidades orçamentárias, programas de trabalho e elementos de despesa, com respectiva fonte, criadas, podem ser suplementados nos termos do art. 18.

II – Criar fontes de recursos objetivando atender à identificação de receitas, com aplicação específica, não incluída no orçamento.

III – Incluir, por Decreto, novos elementos de despesa em ações já consignadas no orçamento, desde que tenham a finalidade de garantir a execução dos programas e ações de Governo estabelecidos no Plano Plurianual, e sejam observados os limites estabelecidos no artigo 18 desta Lei.

IV – Por meio de decreto, efetuar remanejamentos de recursos orçamentários entre seus respectivos órgãos e entidades, a fim de preservar a eficiência da execução orçamentária e a gestão dos serviços municipais, desde que não onere o limite estabelecido no artigo 18 desta Lei.

Art. 21. Na reabertura dos créditos especiais e extraordinários de 2023 ao orçamento de 2026, conforme disposto no §2º do artigo 167 da Constituição Federal, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 22. Se confirmando a não efetivação de recursos oriundos de convênios previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos suplementares adicionais ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos contratuais e por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§1º Em cumprimento ao artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, fica vedado a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

§2º As verificações dos limites da dívida pública e das contratações de operações de créditos serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 24. Ao realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, preferencialmente, ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO IV DAS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação com as Or-

ganizações da Sociedade Civil (OSCs – Lei 13.019/2014), Contratos de Gestão com Organizações Sociais (OSs – Lei 9.637/2008) e Termos de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs – Lei 9.790/1999), observado o que determina o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Art. 26. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos no artigo anterior, a qualquer finalidade, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e Legislativo, com o intuito de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1º. Não poderá ser concedido repasse a entidades que estejam em débito com a prestação de contas.

§ 2º. Será realizado o controle da regular aplicação dos recursos devendo ocorrer à devolução dos valores no caso de desvio de finalidade.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Ficam convalidados no Plano Plurianual – PPA vigente e à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, os programas, as ações e os valores ora contemplados na presente Lei.

Art. 28. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio ou congêneres com os governos Federal e Estadual, Consórcio Municipal diretamente ou através de seus órgãos da administração direta.

Parágrafo único – Para atendimento ao disposto no caput com recursos originário de emendas parlamentares é permitido a inclusão de novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de Crédito Especial e desde que previstos na lei vigente do PPA.

Art. 29. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000.

Art. 30. Os recursos da Reserva de Contingência previstos correspondem a 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida e serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.

Art. 31. Não se efetivando até o dia 31/10/2026 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos no artigo anterior, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender insuficiências das demais dotações orçamentárias.

Art. 32. É vedado aos responsáveis pela gestão dos Poderes Executivo e Legislativo:

§ 1º. Contrair despesas e empenhar acima das disponibilidades financeiras mensais do respectivo órgão, liberadas conforme a programação financeira e o cronograma de desembolso, cumprindo atender, rigorosamente, a ordem cronológica dos pagamentos segundo a liquidação da despesa.

§ 2º. Realizar quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 3º. A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Município, após o último dia do exercício, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis e apuração do resultado.

Art. 33. A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, não aferindo sobre ela responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância pelos gestores no disposto no artigo anterior.

Art. 34. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2026 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas de educação e da saúde.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Finanças deverá elaborar e enviar aos órgãos competente, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, a programação financeira e o cronograma de desembolso, por órgão, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único – O cronograma de desembolso, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extra-orçamentários.

Art. 36. A Secretaria Municipal de Finanças divulgará para cada unidade orçamentária dos órgãos de cada entidade gestora que integram os orçamentos de que trata essa Lei, os Quadros de Detalhamento de Despesas:

Art. 37. Integram esta Lei os anexos I, II da receita e despesa, anexo VI, VII, VIII e IX da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 38. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2026, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mâncio Lima-Ac, 29 de dezembro de 2025

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 1
Data: 19/12/2025

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(ANEXO 1)**

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	106.528.965,54	DESPESAS CORRENTES	94.553.271,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	4.383.029,64	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.547.869,23
CONTRIBUIÇÕES	684.963,31	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	321.970,07
RECEITA PATRIMONIAL	815.857,53	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.863.432,23
RECEITA DE SERVIÇOS	41.699,83		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.603.415,23		
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-6.903.556,20		
DEDUÇÃO DO FUNDEB	-6.903.556,20		
		SUPERÁVIT CORRENTE	5.072.137,81
TOTAL RECEITAS CORRENTES	99.625.409,34	TOTAL DESPESAS CORRENTES	99.625.409,34
RECEITAS DE CAPITAL	20.952.970,82	DESPESAS DE CAPITAL	25.526.984,58
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.952.970,82	INVESTIMENTOS	24.232.625,64
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.294.358,94
DÉFICIT CAPITAL	4.574.013,76		
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	25.526.984,58	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	25.526.984,58
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	498.124,05
		RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	99.625.409,34	DESPESAS CORRENTES	94.553.271,53
RECEITAS CAPITAL	20.952.970,82	DESPESAS CAPITAL	25.526.984,58
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	498.124,05
TOTAL	120.578.380,16	TOTAL	120.578.380,16



MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 4
Data: 19/12/2025

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
RÉCEITAS ORÇAMENTÁRIAS				99.625.409,34
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		4.383.029,64	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		4.321.858,45	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	27.775,98		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	24.927,09		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - Principal	15.785,84		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	744,89		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	6.816,83		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.599,53		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	2.848,89		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.840,89		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	8,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.330.848,41		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.330.848,41		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.330.848,41		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.330.848,41		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	1.963.234,06		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	1.963.234,06		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.963.234,06		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.962.872,27		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	860,84		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	7.342,58		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e	2.158,37		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		61.171,19	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	49.153,12		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	43.812,75		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Principal	42.323,54		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Multas e Juros	148,58		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Dívida Ativa	832,94		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Div.Ativa Multas e	507,69		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5.340,37		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	5.339,52		
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	0,85		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	12.018,07		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	12.018,07		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	7.561,20		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	475,18		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	3.511,94		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Tx pela Prestação de Serv. em Geral - Dívida Ativa Multas e	469,75		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		684.963,31	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		684.963,31	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	684.963,31		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	684.963,31		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o COSIP-Custeio do Serviço de Iluminação	684.963,31		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		815.857,53	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		815.857,53	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	815.857,53		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	815.857,53		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	815.857,53		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		41.699,83	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		41.699,83	



MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 2 / 4
Data: 19/12/2025

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	41.699,83		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	41.699,83		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	41.699,83		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		93.699.859,03	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		54.789.427,66	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas	20.684.030,87		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	20.678.226,77		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	18.420.891,55		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-parte do FPM, CF, art. 159, I, alínea "b"	23.026.114,44		
(-) Dedução do FUNDEB		-4.605.222,89		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-parte do FPM, Cotas Extraordinárias	2.257.335,22		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-parte do FPM, Cotas Extraordinárias, CF, art. 159, I,	2.257.335,22		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.804,10		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-parte do ITR	7.255,13		
(-) Dedução do FUNDEB		-1.451,03		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Outras Transf. decorrentes de Compensação Finan. pela	434.489,74		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da CFEM-Compensação Financeira pela Exploração	1.711,43		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da CFEM-Comp.Finan.pela Exploração de Rec.	1.711,43		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de:	432.778,31		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	432.778,31		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FEP - Fundo Especial do Petróleo	432.778,31		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	19.219.796,64		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	19.219.796,64		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	15.796.484,72		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS/Atenção Primária	15.796.484,72		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.01	Transf. de Recursos do SUS/Atenção Primária -	15.796.484,72		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	1.316.663,43		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transf.de Recursos do SUS/Vigilância em Saúde	1.316.663,43		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.01	Transf.de Recursos do SUS/Vigilância em Saúde -	1.316.663,43		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	189.420,97		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transf.de Recursos do SUS/Assistência Farmacêutica	189.420,97		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.01	Transf.de Recursos do SUS/Assistência Farmacêutica -	189.420,97		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	813.120,82		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transf.de Recursos do SUS/Gestão do SUS - Manutenção	813.120,82		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.01	Transf.de Recursos do SUS/Gestão-Manutenção	813.120,82		
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	1.104.106,70		
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Recursos do SUS-Outros Programas Financiados Fundo a	1.104.106,70		
1.7.1.3.50.9.1.00.00.01	Recursos do SUS-Outros Programas Financiados Fundo a	1.104.106,70		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	2.911.657,01		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.875.502,41		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.875.502,41		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PDDE	3.360,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PDDE	3.360,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNAE	516.121,90		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNAE	516.121,90		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNATE	516.672,70		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNATE	516.672,70		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. da Complementação da União ao FUNDEB	6.283.082,90		
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf.de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB-	6.158.763,74		
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf.de Rec.da Complementação da União ao FUNDEB-VAAT	6.158.763,74		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. da Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	124.319,16		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf.de Recursos do FUNDEB-Complem.União-VAAR (CF,art.	124.319,16		



MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 3 / 4
Data: 19/12/2025

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	483.152,17		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	483.152,17		
1.7.1.8.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	483.152,17		
1.7.1.8.50.0.1.00.00.01	Transferências de Recursos do FNAS-Principal	483.152,17		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.549.000,00		
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas	300.000,00		
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Convênios da União Destinadas a Assistência Social	300.000,00		
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	1.249.000,00		
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	1.249.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.224.218,33		
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	1.039.500,00		
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União	1.039.500,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transf. Obrigatória Decorrente da Lei Complementar 176/2020	10.208,71		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transf. Obrigatória Decorrente da LC 176/2020	10.208,71		
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	Transf. da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei	146.070,97		
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	Transf. da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -	146.070,97		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.028.438,85		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas	2.028.438,85		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.01	Outras Transferências de Recursos da União e de suas	2.028.438,85		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	9.418.682,29		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	9.248.558,52		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	8.605.910,60		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	10.757.388,25		
(-) Dedução do FUNDEB		-2.151.477,65		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	575.455,67		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	719.319,59		
(-) Dedução do FUNDEB		-143.863,92		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	6.162,82		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	7.703,53		
(-) Dedução do FUNDEB		-1.540,71		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE-Contribuição de Intervenção no Domínio	61.027,43		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	61.027,43		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	46.946,77		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	46.946,77		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	46.946,77		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.01	Transf. de Estado Prog.de Saúde-SUS/Fam.Básica	46.946,77		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	123.179,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	123.179,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	123.179,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	123.179,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	29.491.749,08		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	29.491.749,08		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	29.491.749,08		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB (Art.212-A, I, II e III)	29.491.749,08		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			20.952.970,82
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DECAPITAL		20.952.970,82	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		20.952.970,82	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.318.932,94		
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	1.318.932,94		
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	1.318.932,94		
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Investimentos Atenção Básica	1.318.932,94		
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	496.655,34		



MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Página: 4 / 4
Data: 19/12/2025

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de	496.655,34		
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00	Transferências p/o Programa de Apoio ao Transporte Escolar	496.655,34		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	15.018.882,54		
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	5.971.521,52		
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Programas de	5.971.521,52		
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	1.341.799,02		
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União-Prog.de Saneamento Básico	1.341.799,02		
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	2.021.800,00		
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União-Programas de Infraestrutura em	2.021.800,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	5.683.762,00		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	5.683.762,00		
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.118.500,00		
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	4.118.500,00		
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União	4.118.500,00		
		Total das receitas:		120.578.380,16



NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			94.553.271,53
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		51.547.869,23	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	8.626.877,95	51.547.869,23	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	34.578.497,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.026.485,16		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	1.150.468,18		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	165.742,94		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB			
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		321.970,07	
3.2.90.00.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	321.970,07	321.970,07	
3.2.90.21.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00.00.00.00	Transfer a Instituições Privadas sem Fins Lu		42.683.432,23	
3.3.50.00.00.00.00.00	Contribuições	418.989,28	617.420,28	
3.3.50.41.00.00.00.00	Subvenções Sociais	198.432,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	Aplicações Diretas		42.086.011,95	
3.3.90.00.00.00.00.00	Díárias - Civil	597.335,28		
3.3.90.14.00.00.00.00	Material de Consumo	26.161.693,35		
3.3.90.30.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artíst, Científ, Desport, e Out.	46.070,97		
3.3.90.31.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	3.010.204,42		
3.3.90.32.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	417.018,35		
3.3.90.33.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	804.200,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	1.088.126,58		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	7.174.951,05		
3.3.90.39.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	240.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.162.865,67		
3.3.90.47.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros e Pessoas Físicas	14.306,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	1.000.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	262.324,99		
3.3.90.95.00.00.00.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	86.913,29		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.0.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.00.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		24.232.625,64	
4.4.90.00.00.00.00.00	Obras e Instalações		24.232.625,64	
4.4.90.51.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	19.306.888,35		
4.4.90.52.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.925.737,29		
4.6.00.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			
4.6.90.00.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	1.294.358,94		
4.6.90.71.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.294.358,94		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência		498.124,05	
9.9.99.99.99.99.99.99	Reserva de Contingência		498.124,05	



MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA					
Unidade: 01.01 Câmara Municipal					
01	Legislativa				
01.031	Ação Legislativa		2.803.404,00	0,00	2.803.404,00
01.031.0001	Gestão Responsável e Transparente		2.803.404,00	0,00	2.803.404,00
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas		2.803.404,00		2.803.404,00
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade: 02.01 Gabinete do Prefeito					
04	Administração		3.514.247,56	0,00	3.514.247,56
04.122	Administração Geral		927.428,31	0,00	927.428,31
04.122.0001	Gestão Responsável e Transparente		927.428,31		927.428,31
04.122.0001.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		927.428,31		927.428,31
06	Segurança Pública		2.211.052,25		2.211.052,25
06.182	Defesa Civil		2.211.052,25		2.211.052,25
06.182.0001	Gestão Responsável e Transparente		2.211.052,25		2.211.052,25
06.182.0001.2003	Prevenção e Assistência de Defesa Civil		2.211.052,25		2.211.052,25
08	Assistência Social		375.767,00		375.767,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		375.767,00		375.767,00
08.243.0004	Assistência Social de Proteção e Inclusiva		375.767,00		375.767,00
08.243.0004.2004	Atividades do Conselho Tutelar		375.767,00		375.767,00
Órgão: 03.00 GABINETE DO VICE-PREFEITO					
Unidade: 03.01 Gabinete do Vice-Prefeito					
04	Administração		586.247,04	0,00	586.247,04
04.122	Administração Geral		586.247,04	0,00	586.247,04
04.122.0001	Gestão Responsável e Transparente		586.247,04		586.247,04
04.122.0001.2005	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito		586.247,04		586.247,04
Órgão: 04.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Unidade: 04.01 Gabinete do Procurador-Geral					
03	Essencial à Justiça		308.593,83	0,00	308.593,83
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial		308.593,83	0,00	308.593,83



MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
03.092.0001	Gestão Responsável e Transparente		308.593,83		308.593,83
03.092.0001.2006	Atividades da Procuradoria Jurídica		308.593,83		308.593,83
Órgão: 05.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	149.508,61	0,00	149.508,61
Unidade: 05.01	Gabinete do Controle Interno	0,00	149.508,61	0,00	149.508,61
04	Administração		149.508,61		149.508,61
04.124	Controle Interno		149.508,61		149.508,61
04.124.0001	Gestão Responsável e Transparente		149.508,61		149.508,61
04.124.0001.2007	Apoio e Manutenção do Controle Interno		149.508,61		149.508,61
Órgão: 06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	0,00	674.823,16	0,00	674.823,16
Unidade: 06.01	Gabinete de Articulação Institucional	0,00	674.823,16	0,00	674.823,16
04	Administração		674.823,16		674.823,16
04.122	Administração Geral		356.934,16		356.934,16
04.122.0001	Gestão Responsável e Transparente		356.934,16		356.934,16
04.122.0001.2008	Manutenção do Gabinete de Articulação Institucional		356.934,16		356.934,16
04.131	Comunicação Social		317.889,00		317.889,00
04.131.0001	Gestão Responsável e Transparente		317.889,00		317.889,00
04.131.0001.2009	Publicidade dos Serviços Públicos e Propaganda Social		317.889,00		317.889,00
Órgão: 07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	5.032.473,47	498.124,05	5.530.597,52
Unidade: 07.01	Gabinete da Secretaria de Administração	0,00	3.475.845,24	0,00	3.475.845,24
04	Administração		3.475.845,24		3.475.845,24
04.122	Administração Geral		3.475.845,24		3.475.845,24
04.122.0001	Gestão Responsável e Transparente		3.475.845,24		3.475.845,24
04.122.0001.2010	Gestão de Recursos Humanos		3.475.845,24		3.475.845,24
Unidade: 07.02	Departamento de Planejamento e Estatística	0,00	1.556.628,23	498.124,05	2.054.752,28
04	Administração		1.556.628,23		1.556.628,23
04.122	Administração Geral		1.556.628,23		1.556.628,23
04.122.0001	Gestão Responsável e Transparente		1.556.628,23		1.556.628,23
04.122.0001.2011	Gestão Administrativa e de Planejamento		1.556.628,23		1.556.628,23
89	Reserva de Contingência		1.556.628,23		1.556.628,23
99.999	Reserva de Contingência			498.124,05	498.124,05



MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99.999.0001	Gestão Responsável e Transparente			498.124,05	498.124,05
99.999.0001.9999	Atendimento a Passivos Imprevistos			498.124,05	498.124,05
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Unidade: 09.01 Gabinete Municipal de Finanças					
04	Administração				
04.123	Administração Financeira				
04.123.0001	Gestão Responsável e Transparente				
04.123.0001.0001	Atendimento das Sentenças Judiciais e Precatórios				
04.123.0001.0002	Contribuição para Formação do PASEP				
04.123.0001.0003	Serviço da Dívida Pública				
04.123.0001.2012	Mantenção das Atividades de Finanças				
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade: 09.01 Departamento Administrativo da SEMEC					
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.0001	Gestão Responsável e Transparente				
04.122.0001.2015	Atividades Administrativas da Secretaria de Educação				
04.125	Normalização e Fiscalização				
04.125.0001	Gestão Responsável e Transparente				
04.125.0001.2013	Apoio ao Conselho de Acompanhamento da Educação-CME/CACS				
04.125.0001.2014	Apoio ao Conselho de Alimentação Escolar-CAE				
Unidade: 09.02 Departamento de Educação Básicas					
12	Educação				
12.306	Alimentação e Nutrição				
12.306.0002	Qualidade no Ensino - Escola da Gestão				
12.306.0002.2017	Alimentação e Nutrição ao Aluno da Educação Especial-AEE				
12.306.0002.2018	Alimentação e Nutrição ao Aluno do Ensino Fundamental				
12.306.0002.2019	Alimentação e Nutrição ao Aluno do Ensino Infantil/Crèche				
12.306.0002.2020	Alimentação e Nutrição ao Aluno do Ensino Infantil/Pre-Escolar				
12.361	Ensino Fundamental				

MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64



PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.361.0002	Qualidade no Ensino - Escola da Gente	2.317.964,58	34.126.210,85		36.444.175,23
12.361.0002.1001	Construção e Ampliação de Escola do Ensino Fundamental	2.317.964,58			2.317.964,58
12.361.0002.2021	Ampliação da Jornada da Educação em Tempo Integral(ETI)		4.000.000,00		4.000.000,00
12.361.0002.2022	Ampliação da Jornada da Educação em Tempo Integral-Educação		1.904.942,16		1.904.942,16
12.361.0002.2023	Apoio a Rede de Ensino com o Cota Salário-Educação		3.438,26		3.438,26
12.361.0002.2023	Apoio a Rede Escolar de Ensino-PODE		3.052.431,33		3.052.431,33
12.361.0002.2024	Atendimento ao Transporte do Escolar		3.959.951,89		3.959.951,89
12.361.0002.2025	Manutenção da Educação Básica/EF		21.205.447,01		21.205.447,01
12.361.0002.2025	Manutenção dos Profissionais do Ensino Fundamental-FUNDEB	1.971.521,52	9.853.763,27		11.825.284,79
12.361.0002.2027	Educação Infantil	1.971.521,52	9.853.763,27		11.825.284,79
12.365	Qualidade no Ensino - Escola da Gente	1.971.521,52			1.971.521,52
12.365.0002	Construção e Ampliação de Escola do Ensino Infantil		1.538.910,21		1.538.910,21
12.365.0002.1002	Manutenção da Educação Básica(EI)		8.314.853,06		8.314.853,06
12.365.0002.2026	Manutenção dos Profissionais do Ensino Infantil-FUNDES		5.000,00		5.000,00
12.365.0002.2028	Educação Especial		5.000,00		5.000,00
12.367	Qualidade no Ensino - Escola da Gente		5.000,00		5.000,00
12.367.0002	Atendimento Educacional Especializado/AEE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.367.0002.2016	Cultura		5.000,00		5.000,00
Unidade: 09.03 Departamento de Cultura					
13	Difusão Cultural				
13.392	Nossa Cultura e o Esporte pra Vida		146.433,05		146.433,05
13.392.0003	Fortalecimento das Atividades Culturais e Artísticas		146.433,05		146.433,05
13.392.0003.2030	Unidade: 09.04 Departamento de Esporte		146.433,05		146.433,05
27	Desporto e Lazer		146.433,05		146.433,05
27.812	Desporto Comunitário		146.433,05		146.433,05
27.812.0003	Nossa Cultura e o Esporte pra Vida		146.433,05		146.433,05
27.812.0003.1003	Construção e Modernização de Quadra de Esporte	2.037.000,00	294.000,00	0,00	2.331.000,00
27.812.0003.1004	Construção e Melhoria de Quadra Poliesportiva	2.037.000,00	294.000,00		2.331.000,00
27.812.0003.2032	Promoção das Atividades Esportivas e de Lazer	2.037.000,00	294.000,00		2.331.000,00
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 10.01 Gabinete Administrativo de Assistência Social					
		312.000,00	294.000,00	0,00	3.562.339,14
		300.000,00	597.364,41	0,00	897.364,41



MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04	Administração		597.364,41		597.364,41
04.122	Administração Geral		597.364,41		597.364,41
04.122.0004	Assistência Social de Proteção e Inclusiva		597.364,41		597.364,41
04.122.0004.2033	Manutenção da Secretaria da Assistência Social		596.892,67		596.892,67
04.122.0004.2034	Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente/FMDOCA		471,74		471,74
08	Assistência Social				
08.306	Alimentação e Nutrição	300.000,00			300.000,00
08.306.0004	Assistência Social de Proteção e Inclusiva	300.000,00			300.000,00
08.306.0004.1005	Capacitação para Segurança Alimentar e Nutricional no município	300.000,00			300.000,00
Unidade: 10.02 Fundo Municipal de Assistência Social		12.000,00	2.642.974,73	0,00	2.654.974,73
06	Assistência Social	12.000,00	2.642.974,73		2.654.974,73
06.122	Administração Geral		12.317,90		12.317,90
06.122.0004	Assistência Social de Proteção e Inclusiva		12.317,90		12.317,90
06.122.0004.2040	Fortalecimento do Controle Social de Assistência/IGD-SUAS		13.216,89		13.216,89
06.125	Normalização e Fiscalização		13.216,89		13.216,89
06.125.0004	Assistência Social de Proteção e Inclusiva		13.216,89		13.216,89
06.125.0004.2041	Fortalecimento do Controle Social de Assistência/IGOPBF		54.947,69		54.947,69
06.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		54.947,69		54.947,69
06.243.0004.2036	Assistência Social de Proteção e Inclusiva		54.947,69		54.947,69
06.244	Atenção às Crianças na Primeira Infância		2.220.185,22		2.220.185,22
06.244.0004	Assistência Social de Proteção e Inclusiva	12.000,00	2.208.185,22		2.220.185,22
06.244.0004.1006	Fortalecimento da Gestão do Cadastro Único - PROCAD-SUAS	12.000,00			12.000,00
06.244.0004.2035	Fortalecimento da Proteção Social Básica		1.963.103,90		1.963.103,90
06.244.0004.2043	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único		151.994,22		151.994,22
06.244.0004.2044	Gestão Socioassistencial Descentralizada-IGD SUAS		63.087,10		63.087,10
06.245	Serviços Socioassistenciais		354.307,03		354.307,03
06.245.0004	Assistência Social de Proteção e Inclusiva		354.307,03		354.307,03
06.245.0004.2037	Fortalecimento da Proteção Social Especial		109.774,00		109.774,00
06.245.0004.2038	Gestão e Oferta dos Benefícios Eventuais a Pessoas em situação de vulnerabilidade.		244.533,03		244.533,03



MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projeto	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
Unidade: 11.01	Departamento de Obras e Urbanismo				
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.0001	Gestão Responsável e Transparente				
04.122.0001.2045	Gestão da Secretaria de Obras e Urbanismo	6.781.984,39	4.348.612,18	0,00	11.130.596,57
15	Urbanismo				
15.451	Infra-Estrutura Urbana				
15.451.0005	Mão-de-Obra Mais Cuidada	571.385,37			571.385,37
15.451.0005.1008	Constituição e Revitalização de Praça Pública	571.385,37			571.385,37
15.452	Serviços Urbanos				
15.452.0005	Mão-de-Obra Mais Cuidada	571.385,37	42.274,45		613.659,82
15.452.0005.2046	Manutenção do Cemitério Público		42.274,45		42.274,45
16	Habitatção	75.000,00	42.274,45		75.000,00
16.482	Habitatção Urbana	75.000,00			75.000,00
16.482.0004	Assistência Social de Proteção e Inclusiva	75.000,00			75.000,00
16.482.0004.1007	Construção de Unidades Habitacionais	75.000,00			75.000,00
25	Energia				
25.752	Energia Elétrica				
25.752.0005	Mão-de-Obra Mais Cuidada				
25.752.0005.2047	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública				
26	Transporte	4.150.300,00	798.049,53		798.049,53
26.122	Administração Geral				
26.122.0005	Mão-de-Obra Mais Cuidada	1.603.519,00	798.049,53		798.049,53
26.122.0005.1012	Manutenção e Pavimentação de Ruas e Estradas Vicinais	1.603.519,00	798.049,53		798.049,53
28.451	Infra-Estrutura Urbana	2.546.781,00	527.005,64		4.877.305,84
28.451.0005	Mão-de-Obra Mais Cuidada	2.546.781,00			2.546.781,00
28.451.0005.1013	Pavimentação e Adequações de Vias Públicas	2.546.781,00			2.546.781,00
28.451.0005.2055	Manutenção de Ruas, Ruas e Estradas Vicinais	2.546.781,00			2.546.781,00
Unidade: 11.02	Departamento de Saneamento Básico	1.985.299,02	1.067.529,43	0,00	3.052.828,45



MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17	Saneamento	1.885.299,02	1.067.529,43		3.052.828,45
17.452	Serviços Urbanos	643.500,00	67.529,43		711.029,43
17.452.0005	Mãncio Lima Mais Cuidada	643.500,00	67.529,43		711.029,43
17.452.0005.1009	Aquisição de Caminhão Coletor-Compactador de Lixo				643.500,00
17.452.0005.2052	Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais				67.529,43
17.511	Saneamento Básico Rural	1.341.799,02	67.529,43		1.341.799,02
17.511.0005	Mãncio Lima Mais Cuidada	1.341.799,02			1.341.799,02
17.511.0005.1010	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares em Comunidades Rurais				700.000,00
17.511.0005.1011	Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais				641.799,02
17.512	Saneamento Básico Urbano				1.000.000,00
17.512.0005	Mãncio Lima Mais Cuidada				1.000.000,00
17.512.0005.2050	Implantação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	0,00	1.279.477,05	0,00	1.279.477,05
Órgão: 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		0,00	1.279.477,05	0,00	1.279.477,05
Unidade: 12.01 Departamento de Transporte					786.629,39
04	Administração		786.629,39		786.629,39
04.122	Administração Geral		786.629,39		786.629,39
04.122.0001	Gestão Responsável e Transparente		786.629,39		786.629,39
04.122.0001.2053	Gestão da Secretaria de Transportes		492.847,66		492.847,66
26	Transporte		492.847,66		492.847,66
26.122	Administração Geral		492.847,66		492.847,66
26.122.0001	Gestão Responsável e Transparente		492.847,66		492.847,66
26.122.0001.2054	Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos	2.696.762,00	2.636.342,54	0,00	5.333.104,54
Órgão: 13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO		2.696.762,00	2.636.342,54	0,00	5.333.104,54
Unidade: 13.01 Departamento de Agropecuária e Produção Familiar			1.165.342,54		1.165.342,54
04	Administração		1.165.342,54		1.165.342,54
04.122	Administração Geral		1.165.342,54		1.165.342,54
04.122.0001	Gestão Responsável e Transparente		1.165.342,54		1.165.342,54
04.122.0001.2056	Gestão Municipal de Produção		1.471.000,00		4.167.762,00
20	Agricultura				1.480.212,54
20.005	Abastecimento	2.696.762,00	964.212,00		3.660.974,00



MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/84
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20.605.0006	Incentivo e Assistência ao Agronegócio	964.212,00	516.000,00		1.480.212,00
20.605.0006.1016	Construção de Um Galpão Agrícola	469.212,00			469.212,00
20.605.0006.1017	Construção, Ampliação e Reforma do Mercado Municipal	495.000,00			495.000,00
20.605.0006.2057	Apoio a Feiras e Eventos Locais e Regionais		516.000,00		516.000,00
20.608	Extensão Rural	495.000,00			495.000,00
20.608.0006	Incentivo e Assistência ao Agronegócio	495.000,00			495.000,00
20.608.0006.1014	Apoio à Produção da Farinha	495.000,00			495.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	1.237.550,00	955.000,00		2.192.550,00
20.608.0006	Incentivo e Assistência ao Agronegócio	1.237.550,00	955.000,00		2.192.550,00
20.608.0006.1015	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas	1.237.550,00			1.237.550,00
20.608.0006.2058	Fortalecimento e Incentivo à Produção Sustentável na Agricultura Familiar		955.000,00	0,00	955.000,00
Órgão: 14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		1.440.000,00	770.310,03	0,00	2.220.310,03
Unidade: 14.01 Departamento de Controle e Preservação Ambiental		0,00	770.310,03	0,00	770.310,03
18	Gestão Ambiental		770.310,03		770.310,03
18.122	Administração Geral		770.310,03		770.310,03
18.122.0001	Gestão Responsável e Transparente		770.310,03		770.310,03
18.122.0001.2059	Gestão dos Serviços Ambientais		770.310,03		770.310,03
Unidade: 14.02 Departamento de Turismo		1.440.000,00	10.000,00	0,00	1.450.000,00
23	Comércio e Serviços	1.440.000,00	10.000,00		1.450.000,00
23.695	Turismo		10.000,00		10.000,00
23.695.0005	Mâncio Lima Mais Cuidada		10.000,00		10.000,00
23.695.0005.2060	Fortalecimento do Turismo no Município	1.440.000,00			1.440.000,00
23.695.0006	Incentivo e Assistência ao Agronegócio		10.000,00		10.000,00
23.695.0006.1018	Construção de Parque de Eventos		10.000,00		10.000,00
Órgão: 15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE POVOS INDÍGENAS			47.151,42	0,00	47.151,42
Unidade: 15.01 Gabinete Municipal do Indígena			47.151,42	0,00	47.151,42
14	Direitos da Cidadania		47.151,42		47.151,42
14.422	Deslites Individuais, Coletivos e Difusos		47.151,42		47.151,42
14.422.0001	Gestão Responsável e Transparente		47.151,42		47.151,42
14.422.0001.2061	Atividades da Secretaria de Municipal Indígena		47.151,42		47.151,42



MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade: 16.01 Gabinete Administrativo da Sec.de Saúde					
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.0001	Gestão Responsável e Transparente				
04.122.0001.2062	Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde	0,00	26.740.650,71	0,00	26.740.650,71
04.122.0001.2063	Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde	0,00	50.337,28	0,00	50.337,28
Unidade: 16.02 Fundo Municipal de Saúde					
10	Saúde				
10.301	Atenção Básica				
10.301.0007	Saúde, Qualidade de Vida				
10.301.0007.2068	Atenção Primária em Saúde				
10.301.0007.2069	Atendimento à Saúde nas Comunidades-ACS				
10.301.0007.2070	Estruturação da Rede Pública de Saúde				
10.301.0007.2071	Gestão dos Serviços do SUS	0,00	26.690.313,43	0,00	26.690.313,43
10.301.0007.2072	Implementação de políticas de Atenção Primária-Rede Ayné				
10.301.0007.2073	Incremento dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				
10.301.0007.2074	Incremento do Polo de Academia de Saúde				
10.301.0007.2075	Manutenção do Polo de Academia de Saúde				
10.301.0007.2076	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10.301.0007.2077	Saúde, Qualidade de Vida				
10.302	Atenção à Saúde Hospitalar e Ambulatorial/MAC				
10.302.0007	Complementação Financeira aos Profissionais de Enfermagem				
10.302.0007.2066	Incremento de Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10.302.0007.2067	SupORTE Profilático e Terapêutico				
10.302.0007.2068	Saúde, Qualidade de Vida				
10.302.0007.2069	Atenção à Saúde com a Farmácia Básica				
10.302.0007.2070	Atividades Médicas e Terapêuticas no CAPS				
10.302.0007.2071	Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS/QUALIFAR-SUS				
10.302.0007.2072	Vigilância Sanitária				
10.303	Saúde, Qualidade de Vida				
10.303.0007					
10.303.0007.2065					
10.303.0007.2066					
10.303.0007.2067					
10.303.0007.2068					
10.303.0007.2069					
10.303.0007.2070					
10.303.0007.2071					
10.303.0007.2072					
10.303.0007.2073					
10.303.0007.2074					
10.303.0007.2075					
10.303.0007.2076					
10.303.0007.2077					
10.303.0007.2078					
10.303.0007.2079					
10.303.0007.2080					
10.304					
10.304.0007					



MUNICÍPIO DE MÃNCIO LIMA - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.304.0007.2073	Estruturação e Serviços de Vigilância Sanitária		12.661,68		12.661,68
10.305	Vigilância Epidemiológica		2.050.556,03		2.050.556,03
10.305.0007	Saúde, Qualidade de Vida		2.050.556,03		2.050.556,03
10.305.0007.2064	Apoio e Incentivo para a Vigilância em Saúde		502.339,99		502.339,99
10.305.0007.2067	Atuação aos Agentes de Combate às Endemias/ACE		1.548.216,04		1.548.216,04
10.306	Alimentação e Nutrição		41.172,79		41.172,79
10.306.0007	Saúde, Qualidade de Vida		41.172,79		41.172,79
10.306.0007.2075	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde		41.172,79		41.172,79
Total geral:		17.587.232,49	98.743.826,94	4.277.316,73	120.578.380,16



MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Página: 1 / 5
Data: 19/12/2025

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa				
01.31	Ação Legislativa				
01.31.0001	Gestão Responsável e Transparente		2.803.404,00	2.803.404,00	2.803.404,00
			2.803.404,00		2.803.404,00
03	Essencial à Justiça				
03.92	Representação Judicial e Extrajudicial		308.593,83	308.593,83	308.593,83
03.92.0001	Gestão Responsável e Transparente		308.593,83	308.593,83	308.593,83
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.0001	Gestão Responsável e Transparente		13.358.564,29	3.779.194,68	17.137.748,97
04.122.0004	Assistência Social de Proteção e Inclusiva		11.456.486,13	10.861.123,72	22.317.609,85
04.123	Administração Financeira		597.364,41	597.364,41	1.194.728,82
04.123.0001	Gestão Responsável e Transparente		1.414.216,85	3.779.194,68	5.193.411,53
04.124	Controle Interno		149.508,61		149.508,61
04.125	Gestão Responsável e Transparente		149.508,61		149.508,61
04.125.0001	Normatização e Fiscalização		18.451,70		18.451,70
04.131	Gestão Responsável e Transparente		18.451,70		18.451,70
04.131.0001	Comunicação Social		317.889,00		317.889,00
06	Segurança Pública				
06.162	Defesa Civil		2.211.052,25		2.211.052,25
06.162.0001	Gestão Responsável e Transparente		2.211.052,25		2.211.052,25
08	Assistência Social				
08.122	Administração Geral				
08.122.0004	Assistência Social de Proteção e Inclusiva		3.018.741,73		3.018.741,73
08.125	Normatização e Fiscalização		12.317,90		12.317,90
			13.216,89		13.216,89



MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Página: 2 / 5
 Data: 19/12/2025

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.125.0004	Assistência Social de Proteção e Inclusiva		13.216,89		13.216,89
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		430.714,69		430.714,69
08.243.0004	Assistência Social de Proteção e Inclusiva		430.714,69		430.714,69
08.244	Assistência Comunitária		2.220.185,22		2.220.185,22
08.244.0004	Assistência Social de Proteção e Inclusiva	12.000,00	2.208.185,22		2.220.185,22
08.245	Serviços Socioassistenciais	12.000,00	2.208.185,22		2.220.185,22
08.245.0004	Assistência Social de Proteção e Inclusiva		354.307,03		354.307,03
08.306	Alimentação e Nutrição	300.000,00			300.000,00
08.306.0004	Assistência Social de Proteção e Inclusiva	300.000,00			300.000,00
10	Saúde		26.690.313,43		26.690.313,43
10.301	Atenção Básica		20.786.726,55		20.786.726,55
10.301.0007	Saúde, Qualidade de Vida		20.786.726,55		20.786.726,55
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.111.326,10		2.111.326,10
10.302.0007	Saúde, Qualidade de Vida		2.111.326,10		2.111.326,10
10.303	Supporte Profilático e Terapêutico		1.667.850,28		1.667.850,28
10.303.0007	Saúde, Qualidade de Vida		1.667.850,28		1.667.850,28
10.304	Vigilância Sanitária		12.661,68		12.661,68
10.304.0007	Saúde, Qualidade de Vida		12.661,68		12.661,68
10.305	Vigilância Epidemiológica		2.050.556,03		2.050.556,03
10.305.0007	Saúde, Qualidade de Vida		2.050.556,03		2.050.556,03
10.306	Alimentação e Nutrição		41.172,79		41.172,79
10.306.0007	Saúde, Qualidade de Vida		41.172,79		41.172,79
12	Educação				
12.306	Alimentação e Nutrição	4.289.486,10	44.696.568,20		48.976.054,30
12.306.0002	Qualidade no Ensino - Escola da Gente		701.594,26		701.594,26
12.361	Ensino Fundamental	2.317.964,68	34.126.210,95		36.444.175,23



MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Página: 3 / 5
 Data: 19/12/2025

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.381.0002	Qualidade no Ensino - Escola da Gente	2.317.964,58	34.126.210,65		36.444.175,23
12.385	Educação Infantil	1.871.521,52	9.853.763,27		11.825.284,79
12.385.0002	Qualidade no Ensino - Escola da Gente	1.971.521,52	9.853.763,27		11.825.284,79
12.387	Educação Especial		5.000,00		5.000,00
12.387.0002	Qualidade no Ensino - Escola da Gente		5.000,00		5.000,00
13	Cultura		146.433,05		146.433,05
13.392	Difusão Cultural		146.433,05		146.433,05
13.392.0003	Nossa Cultura e o Esporte pra Vida		146.433,05		146.433,05
14	Deportes de Cidadania		47.151,42		47.151,42
14.422	Deportes Individuais, Coletivos e Difusos		47.151,42		47.151,42
14.422.0001	Gestão Responsável e Transparente		47.151,42		47.151,42
15	Urbanismo	571.385,37	42.274,45		613.659,82
15.451	Infra-Estrutura Urbana	571.385,37			571.385,37
15.451.0005	Mâncio Lima Mais Cuidada	571.385,37			571.385,37
15.452	Serviços Urbanos		42.274,45		42.274,45
15.452.0005	Mâncio Lima Mais Cuidada		42.274,45		42.274,45
16	Habitação	75.000,00			75.000,00
16.482	Habitação Urbana	75.000,00			75.000,00
16.482.0004	Assistência Social de Proteção e Inclusiva	75.000,00			75.000,00
17	Saneamento	1.905.298,02	1.067.529,43		3.052.828,45
17.452	Serviços Urbanos	643.500,00	67.529,43		711.029,43
17.452.0005	Mâncio Lima Mais Cuidada	643.500,00	67.529,43		711.029,43
17.511	Saneamento Básico Rural	1.341.799,02			1.341.799,02
17.511.0005	Mâncio Lima Mais Cuidada	1.341.799,02			1.341.799,02
17.512	Saneamento Básico Urbano		1.000.000,00		1.000.000,00



MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Página: 4/5
 Data: 19/12/2025

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17.512.0005	Mâncio Lima Mais Cuidada		1.000.000,00		1.000.000,00
18	Gestão Ambiental		770.310,03		770.310,03
18.122	Administração Geral		770.310,03		770.310,03
18.122.0001	Gestão Responsável e Transparente		770.310,03		770.310,03
20	Agricultura	2.696.762,00	1.471.000,00		4.167.762,00
20.603	Abastecimento	964.212,00	516.000,00		1.480.212,00
20.603.0006	Incentivo e Assistência ao Agronegócio	964.212,00	516.000,00		1.480.212,00
20.606	Extensão Rural	485.000,00			485.000,00
20.606.0006	Incentivo e Assistência ao Agronegócio	485.000,00			485.000,00
20.608	Promissão da Produção Agropecuária	1.237.550,00	955.000,00		2.192.550,00
20.608.0006	Incentivo e Assistência ao Agronegócio	1.237.550,00	955.000,00		2.192.550,00
23	Comércio e Serviços	1.440.000,00	10.000,00		1.450.000,00
23.895	Turismo	1.440.000,00	10.000,00		1.450.000,00
23.895.0005	Mâncio Lima Mais Cuidada	1.440.000,00	10.000,00		1.450.000,00
23.895.0006	Incentivo e Assistência ao Agronegócio	1.440.000,00	10.000,00		1.450.000,00
25	Energia		798.049,53		798.049,53
25.752	Energia Elétrica		798.049,53		798.049,53
25.752.0005	Mâncio Lima Mais Cuidada		798.049,53		798.049,53
26	Transporte	4.150.300,00	1.019.853,30		5.170.153,30
26.122	Administração Geral	1.603.519,00	492.847,66		2.096.366,66
26.122.0001	Gestão Responsável e Transparente	1.603.519,00	492.847,66		2.096.366,66
26.122.0005	Mâncio Lima Mais Cuidada	1.603.519,00	492.847,66		2.096.366,66
26.451	Infra-Estrutura Urbana	2.546.781,00	527.005,64		3.073.786,64
26.451.0005	Mâncio Lima Mais Cuidada	2.546.781,00	527.005,64		3.073.786,64



MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Página: 5 / 5
Data: 19/12/2025

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27	Desporto e Lazer	2.037.000,00	294.000,00		2.331.000,00
27.812	Desporto Comunitário	2.037.000,00	294.000,00		2.331.000,00
27.812.0003	Nósea Cultura e o Esporte na Vida	2.037.000,00	294.000,00		2.331.000,00
99	Reserva de Contingência			498.124,05	498.124,05
99.999	Reserva de Contingência			498.124,05	498.124,05
99.999.0001	Gestão Responsável e Transparente			498.124,05	498.124,05
Total geral:		17.957.232,49	98.743.828,94	4.277.318,73	120.578.380,16



MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Página: 1 / 5
 Data: 18/12/2025

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	2.803.404,00		2.803.404,00
01.031	Ação Legislativa	2.803.404,00		2.803.404,00
01.031.0001	Gestão Responsável e Transparente	2.803.404,00		2.803.404,00
03	Essencial à Justiça	308.593,83		308.593,83
03.002	Representação Judicial e Extrajudicial	308.593,83		308.593,83
03.002.0001	Gestão Responsável e Transparente	308.593,83		308.593,83
04	Administrativo	17.047.082,98	90.885,88	17.137.748,97
04.122	Administração Geral	11.455.131,12	3.357,01	11.458.488,13
04.122.0001	Gestão Responsável e Transparente	10.859.142,90	1.980,82	10.861.123,72
04.122.0004	Assistência Social de Proteção e Inclusiva	595.988,22	1.378,19	597.366,41
04.123	Administração Financeira	5.106.102,55	87.308,98	5.193.411,53
04.123.0001	Gestão Responsável e Transparente	5.106.102,55	87.308,98	5.193.411,53
04.124	Controle Interno	149.508,61		149.508,61
04.124.0001	Gestão Responsável e Transparente	149.508,61		149.508,61
04.125	Normalização e Fiscalização	18.451,70		18.451,70
04.125.0001	Gestão Responsável e Transparente	18.451,70		18.451,70
04.131	Comunicação Social	317.889,00		317.889,00
04.131.0001	Gestão Responsável e Transparente	317.889,00		317.889,00
05	Segurança Pública	162.813,60	2.028.438,65	2.211.052,25
05.182	Defesa Civil	162.813,60	2.028.438,65	2.211.052,25
05.182.0001	Gestão Responsável e Transparente	162.813,60	2.028.438,65	2.211.052,25
08	Assistência Social	2.414.710,48	918.031,24	3.330.741,73
08.122	Administração Geral		12.317,90	12.317,90
08.122.0004	Assistência Social de Proteção e Inclusiva		12.317,90	12.317,90
08.125	Normalização e Fiscalização		13.216,88	13.216,88
08.125.0004	Assistência Social de Proteção e Inclusiva		13.216,88	13.216,88



MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Página: 2 / 5
 Data: 19/12/2025

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	375.981,88	54.732,81	430.714,69
08.243.0004	Assistência Social de Proteção e Inclusiva	375.981,88	54.732,81	430.714,69
08.244	Assistência Comunitária	1.733.316,74	486.868,48	2.220.185,22
08.244.0004	Assistência Social de Proteção e Inclusiva	1.733.316,74	486.868,48	2.220.185,22
08.245	Serviços Socioassistenciais	305.411,87	48.895,16	354.307,03
08.245.0004	Assistência Social de Proteção e Inclusiva	305.411,87	48.895,16	354.307,03
08.306	Alimentação e Nutrição	300.000,00	300.000,00	300.000,00
08.306.0004	Assistência Social de Proteção e Inclusiva	300.000,00	300.000,00	300.000,00
10	Saúde	26.690.313,43	26.690.313,43	26.690.313,43
10.301	Atenção Básica	20.786.726,55	20.786.726,55	20.786.726,55
10.301.0007	Saúde, Qualidade de Vida	20.786.726,55	20.786.726,55	20.786.726,55
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.111.326,10	2.111.326,10	2.111.326,10
10.302.0007	Saúde, Qualidade de Vida	2.111.326,10	2.111.326,10	2.111.326,10
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.687.850,28	1.687.850,28	1.687.850,28
10.303.0007	Saúde, Qualidade de Vida	1.687.850,28	1.687.850,28	1.687.850,28
10.304	Vigilância Sanitária	12.681,68	12.681,68	12.681,68
10.304.0007	Saúde, Qualidade de Vida	12.681,68	12.681,68	12.681,68
10.305	Vigilância Epidemiológica	2.050.556,03	2.050.556,03	2.050.556,03
10.305.0007	Saúde, Qualidade de Vida	2.050.556,03	2.050.556,03	2.050.556,03
10.306	Alimentação e Nutrição	41.172,79	41.172,79	41.172,79
10.306.0007	Saúde, Qualidade de Vida	41.172,79	41.172,79	41.172,79
12	Educação	181.936,96	48.794.117,34	48.976.054,30
12.306	Alimentação e Nutrição	178.936,96	524.657,32	701.594,26
12.306.0002	Qualidade no Ensino - Escola da Gente	178.936,96	524.657,32	701.594,26
12.361	Ensino Fundamental	36.444.175,23	36.444.175,23	36.444.175,23
12.361.0002	Qualidade no Ensino - Escola da Gente	36.444.175,23	36.444.175,23	36.444.175,23
12.365	Educação Infantil	11.825.284,79	11.825.284,79	11.825.284,79
12.365.0002	Qualidade no Ensino - Escola da Gente	11.825.284,79	11.825.284,79	11.825.284,79



MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Página: 3/5
 Data: 19/12/2025

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12.367	Educação Especial	5.000,00		5.000,00
12.367.0002	Qualidade no Ensino - Escola da Gente	5.000,00		5.000,00
13	Cultura		146.433,05	146.433,05
13.392	Difusão Cultural		146.433,05	146.433,05
13.392.0003	Mostra Cultural e o Esporte pra Vida		146.433,05	146.433,05
14	Deletos da Cidadania	47.151,42		47.151,42
14.422	Deletos Individual, Coletivos e Difusos	47.151,42		47.151,42
14.422.0001	Gestão Responsável e Transigente	47.151,42		47.151,42
15	Urbanismo	153.659,82	500.000,00	653.659,82
15.451	Infra-Estrutura Urbana	71.385,37	500.000,00	571.385,37
15.451.0005	Mâncio Lima Mais Cuidada	71.385,37	500.000,00	571.385,37
15.452	Serviços Urbanos	42.274,45		42.274,45
15.452.0005	Mâncio Lima Mais Cuidada	42.274,45		42.274,45
16	Habituação		75.000,00	75.000,00
16.482	Habituação Urbana		75.000,00	75.000,00
16.482.0004	Assistência Social de Proteção e Inclusiva		75.000,00	75.000,00
17	Saneamento		3.062.828,45	3.062.828,45
17.452	Serviços Urbanos		711.029,43	711.029,43
17.452.0005	Mâncio Lima Mais Cuidada		711.029,43	711.029,43
17.511	Saneamento Básico Rural		1.341.799,02	1.341.799,02
17.511.0005	Mâncio Lima Mais Cuidada		1.341.799,02	1.341.799,02
17.512	Saneamento Básico Urbano		1.000.000,00	1.000.000,00
17.512.0005	Mâncio Lima Mais Cuidada		1.000.000,00	1.000.000,00
18	Gestão Ambiental	770.310,03		770.310,03
18.122	Administração Geral	770.310,03		770.310,03
18.122.0001	Gestão Responsável e Transparente	770.310,03		770.310,03



MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Página: 4 / 5
 Data: 18/12/2025

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura	120.000,00	4.047.762,00	4.167.762,00
20.605	Abastecimento	120.000,00	1.360.212,00	1.480.212,00
20.605.0006	Incentivo e Assistência ao Agronegócio	120.000,00	1.360.212,00	1.480.212,00
20.606	Extensão Rural		495.000,00	495.000,00
20.606.0006	Incentivo e Assistência ao Agronegócio		495.000,00	495.000,00
20.606	Promoção da Produção Agropecuária		2.192.550,00	2.192.550,00
20.608.0006	Incentivo e Assistência ao Agronegócio		2.192.550,00	2.192.550,00
23	Comércio e Serviços	10.000,00	1.440.000,00	1.450.000,00
23.606	Turismo	10.000,00	1.440.000,00	1.450.000,00
23.606.0005	Mâncio Lima Mais Cuidada	10.000,00		10.000,00
23.606.0006	Incentivo e Assistência ao Agronegócio		1.440.000,00	1.440.000,00
25	Energia	75.953,24	722.096,29	798.049,53
25.752	Energia Elétrica	75.953,24	722.096,29	798.049,53
25.752.0005	Mâncio Lima Mais Cuidada	75.953,24	722.096,29	798.049,53
26	Transporte	475.255,85	4.694.697,65	5.170.153,50
26.122	Administração Geral	275.255,85	1.821.111,01	2.096.366,86
26.122.0001	Gestão Responsável e Transparente	275.255,85	217.592,01	492.847,86
26.122.0005	Mâncio Lima Mais Cuidada		1.603.519,00	1.603.519,00
26.451	Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	2.873.786,64	3.073.786,64
26.451.0005	Mâncio Lima Mais Cuidada	200.000,00	2.873.786,64	3.073.786,64
27	Desporto e Lazer		2.331.000,00	2.331.000,00
27.812	Desporto Comunitário		2.331.000,00	2.331.000,00
27.812.0003	Nossa Cultura e o Esporão pra Vida		2.331.000,00	2.331.000,00
99	Reserva de Contingência	498.124,05		498.124,05
99.999	Reserva de Contingência	498.124,05		498.124,05
99.999.0001	Gestão Responsável e Transparente	498.124,05		498.124,05



MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

Página: 1 / 2
Data: 18/12/2025

ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
01 CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA	2.803.404,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	827.428,31	0,00	2.211.052,25
03 GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	586.247,04	0,00	0,00
04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	308.593,83	0,00	0,00	0,00
05 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	148.508,61	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	674.523,16	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	5.032.473,47	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	5.193.411,53	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	0,00	0,00	0,00	90.430,10	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	0,00	0,00	0,00	597.364,41	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	0,00	0,00	0,00	1.913.753,13	0,00	0,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	786.629,39	0,00	0,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E	0,00	0,00	0,00	1.165.342,54	0,00	0,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	50.337,26	0,00	0,00
Total:	2.803.404,00	0,00	308.593,83	17.137.746,87	0,00	2.211.052,25

ÓRGÃOS	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	375.767,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.976.054,30
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	0,00	2.954.874,73	0,00	26.690.313,43	0,00	0,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	26.690.313,43	0,00	0,00
Total:	0,00	3.330.741,73	0,00	26.690.313,43	0,00	48.976.054,30

ÓRGÃOS	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
--------	---------	-----------------------	-----------	-----------	------------	------------------



MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

Página: 2 / 2
 Data: 18/12/2025

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,	146.433,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	0,00	0,00	613.659,82	75.000,00	3.052.828,45	0,00	770.310,03	0,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE POVOS INDÍGENAS	0,00	47.151,42	0,00	75.000,00	3.052.828,45	770.310,03		
Total:		146.433,05	47.151,42	613.659,82	75.000,00	3.052.828,45	770.310,03		

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E	0,00	4.167.762,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	0,00	0,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	0,00	0,00
Total:		0,00	4.167.762,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	0,00	0,00

ÓRGÃOS	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	TOTAL
01	CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.803.404,00
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.514.247,56
03	GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	586.247,04
04	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.593,83
05	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.508,81
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674.823,16
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.530.597,52
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.193.411,53
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,	0,00	0,00	2.331.000,00	0,00	0,00	51.613.817,45
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.562.306,14
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	798.049,53	4.677.305,54	0,00	0,00	0,00	11.130.596,57
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	0,00	492.847,66	0,00	0,00	0,00	1.279.477,05
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.393.104,54
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.220.310,03
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE POVOS INDÍGENAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.151,42
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.740.650,71
Total:		798.049,53	5.170.153,30	2.331.000,00	0,00	496.124,05	120.578.380,16